



INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM
UNIDADE REGIONAL DE GESTÃO DAS ÁGUAS DA ZONA DA MATA – URGAM ZM
PARECER TÉCNICO RENOVAÇÃO DE OUTORGA - ÁGUA SUBTERRÂNEA
CAPTAÇÃO EM POÇO TUBULAR EXISTENTE (POÇO ARTESIANO)

Processo de Outorga nº 21151/2017		Protocolo SIAM nº 0251574/2019	
Dados do Requerente/Empreendedor			
Nome: Clovis Pires		CPF: 525.024.496-34	
Endereço: Fazenda Trindade, S/Nº - Córrego Trindade - Zona Rural		Município: Vermelho Novo/MG	
Dados do Empreendimento			
Nome: Clovis Pires		CPF: 525.024.496-34	
Endereço: Fazenda Trindade, S/Nº - Córrego Trindade - Zona Rural		Município: Vermelho Novo/MG	
Dados do Uso do Recurso Hídrico			
UPGRH: DO1: Rio Piranga			
Bacia Estadual: Rio Piranga		Bacia Federal: Rio Doce	
Coordenadas geográficas:	Latitude: 20° 2' 58,78"S	Longitude: 42° 13' 40,72"O	
Teste de Bombeamento			
Data do teste: 22/06/2017		Executor do teste: Âncora Poços Artesianos Ltda	
Vazão de teste (m³/h): 18,0	Nível estático (m): 22,00	Nível dinâmico (m): 40,00	
Conjunto Motobomba instalado			
Equipamento: Moto-bomba		Potência do motor (cv): 3,0	
Dados do Poço Tubular Profundo			
Diâmetro(mm): 150,0	Profundidade (m): 100,0	Vazão requerida (m³/hora): 18,0	
Tempo de operação solicitado: Horas/dia: 16:00 Dias/mês: 31 Meses/ano: 10			
Tempo de operação aprovado: Horas/dia: 13:55 Dias/mês: 31 Meses/ano: 10			
Modo de Uso do Recurso Hídrico			
Código 08: Captação em poço tubular profundo.			
Responsabilidade Técnica do Empreendimento			
Thiago Machado Marques: CREA: 188256/D - ART nº 14201700000003932890			
Equipe Técnica Unidade Regional de Gestão das Águas da Zona da Mata – Urgam ZM			
Nome		Masp	Assinatura
Lucas Gomes Moreira – Analista Ambiental		1.147.360-0	
Sandra Aparecida Moreira Scheffer - Coordenadora		1.184.000-6	
Juiz de Fora 30 de abril de 2019			



INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM
UNIDADE REGIONAL DE GESTÃO DAS ÁGUAS DA ZONA DA MATA – URGAM ZM
**PARECER TÉCNICO RENOVAÇÃO DE OUTORGA - ÁGUA SUBTERRÂNEA
CAPTAÇÃO EM POÇO TUBULAR EXISTENTE (POÇO ARTESIANO)**

Finalidades												
Irrigação.												
Dados da Captação												
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Vazão m ³ /h <small>copiar</small>	18	18	18	18	18	18	0	18	18	18	18	0
Tempo de Bombeamento (hh:mm/dia) <small>copiar</small>	13:55	13:55	13:55	13:55	13:55	13:55	0	13:55	13:55	13:55	13:55	0
Dia/mes	31	29	31	30	31	30	0	31	30	31	30	0
Volume (m ³) <small>calcular</small>	7765.5	7264.5	7765.5	7515	7765.5	7515	0	7765.5	7515	7765.5	7515	0

Análise Técnica

1. Introdução

Este Parecer Técnico refere-se ao Processo de Outorga Nº 21151/2017 no qual o responsável, Clovis Pires, vem requerer a obtenção de Nova Portaria para captação de água subterrânea, segundo o modo de uso Código 08: Captação em Poço Tubular Profundo.

O ponto de captação deste recurso hídrico subterrâneo é localizado nas seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 20° 2' 58,78"S e Longitude 42° 13' 40,72"O. Este local situa-se na Bacia Estadual do Rio Piranga, Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) DO1: Região Hidrográfica do Rio Piranga.

A água será captada em um poço tubular profundo com 100,00m de profundidade e diâmetro de 150,0mm, ligada a uma bomba submersa de 3,0cv possuindo uma vazão máxima de 18,0m³/h durante 13:55h/dia. A água captada será enviada diretamente para os sistemas de irrigação, onde no tomate é feito através do método de gotejamento e no milho é empregada a aspersão convencional, não havendo no empreendimento reservatório e tratamento de água.

2. Discussão

Em análise ao Processo de Outorga nº 21151/2017 não foi constatado no Sistema de Informação Ambiental (SIAM) a existência de processo para perfuração de poço tubular. Sendo assim, em 18/09/2018 foi emitido pela Unidade Regional de Gestão das Águas da Zona da Mata - Urga ZM, ofício de solicitação de informações complementares (OF.IGAM.URGA-ZM nº 079/2018) que constava a solicitação para apresentar em 60 dias a Autorização de Perfuração do Poço Tubular localizado nas coordenadas geográficas: Latitude: 20° 2' 58,78"S e Longitude 42° 13' 40,72"O. Em resposta ao ofício, não foi apresentado a autorização para perfuração do poço tubular profundo.

Posteriormente, recebemos na Urga ZM, Nota Jurídica nº 083/2018 da Procuradoria da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD/MG



INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM
UNIDADE REGIONAL DE GESTÃO DAS ÁGUAS DA ZONA DA MATA – URGAM ZM
**PARECER TÉCNICO RENOVAÇÃO DE OUTORGA - ÁGUA SUBTERRÂNEA
CAPTAÇÃO EM POÇO TUBULAR EXISTENTE (POÇO ARTESIANO)**

acerca de conflito aparente de normas ambientais para aplicação de sanções previstas no Decreto nº 44.844/2008, revogado, ou as elencadas no Decreto nº 47.383/2018. Tal nota jurídica traz a orientação de que as infrações ocorridas anteriormente a vigência do Decreto nº 47.383/2018, serão submetidos as sanções do decreto vigente à época, ou seja, Decreto nº 44.844/2008, mesmo que constatadas pelo órgão ambiental estadual após a vigência do Decreto nº 47.383/2018. Sendo assim, no caso da análise do processo de outorga nº 1974/2017, constata-se que o poço foi perfurado na vigência do decreto nº 44.844/2008, sendo sua penalidade a de advertência. Considerando que a advertência tem objetivo de trazer o empreendedor para se regularizar, e considerado que a regularização da perfuração de um poço já existente se dá através da formalização do pedido de outorga ou seu tamponamento, entende-se que neste caso não será necessário a lavratura do auto de infração para a penalidade de advertência, uma vez que, o processo de outorga nº 21151/2017 comprova que o empreendedor buscou a regularização do poço tubular profundo através de sua formalização.

Conforme consta no formulário técnico de outorga, anexo ao processo, foi pleiteado uma captação de 16:00h com vazão de 18m³/h para atender as finalidades do empreendimento. Neste sentido, cabe esclarecer que foi observado no teste de bombeamento, anexo ao processo, que o tempo de recuperação do poço é de 06:40h e o tempo disponível para captação em que o poço encontra-se em Nível Estático (NE) é de 17:20h. Para aprovação do tempo de captação no poço tubular profundo, a equipe da Urga ZM deixa uma margem de segurança para a recuperação do poço de 80% do tempo disponível para captação (17:20h). Sendo assim, o tempo aprovado pela Urga ZM para captação de água vinculada ao processo de outorga nº 21151/2017 é de aproximadamente 13:55h.

O poço tubular profundo irá abastecer o empreendimento com uma demanda diária estimada em 250,5m³ destinados à irrigação de culturas nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro.

O sistema de medição adotado na intervenção outorgada deverá ser tecnicamente aplicável ao meio de captação e monitoramento, possuir ART expedida pelo CREA e cumprir com as demais obrigações estabelecidas pela Resolução Conjunta Semad/Igam nº 2.302 de 2015, no que couber, dado o modo de uso da intervenção em recurso hídrico. Cabe ainda, ressaltar que a Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2.302/2015 permite que o bombeamento/captação somente ocorra após a instalação dos dispositivos de monitoramento exigidos na norma.

Durante a vigência da portaria de outorga, o responsável deverá manter a laje de proteção do poço em ótimo estado, fazendo manutenção, reparo no piso e ao redor do mesmo.



3. Da competência para análise das outorgas pelas Urgas

A Outorga é o instrumento legal que assegura ao usuário o direito de utilizar os recursos hídricos. Com a publicação do Decreto Nº 47.343 de 23/01/2018, o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM estabeleceu e regulamentou suas funções, dentre elas, a criação das Unidades Regionais de Gestão das Águas da Zona da Mata - Urgas, tendo como competência a execução das ações do IGAM na área de abrangência de cada unidade.

Consta na referida norma que é de competência do IGAM a análise das outorgas dos direitos de uso de recursos hídricos vinculadas a Licença Ambiental Simplificada - LAS ou de empreendimentos ou atividades não passíveis de licenciamento, restando a análise das outorgas vinculadas as demais modalidades de licenciamento ambiental às Supram's, até 31/07/2019.

Neste sentido, registra-se que a análise técnica deste processo administrativo trata-se exclusivamente de outorga do direito de uso dos recursos hídricos, não havendo vínculo direto com outras análises de cunho ambiental necessárias para execução desta autorização, ficando, o empreendedor responsável pela obtenção e comprovação de outras certidões, autorizações, anuências, alvarás ou licenças legalmente exigíveis pelas legislações Federal, estadual ou municipal que por ventura forem necessárias.

4. Conclusão

Este Parecer refere-se, exclusivamente, às questões técnicas relativas ao pedido de outorga de direito de uso de recursos hídricos não abarcando a análise documental, administrativa, jurídica ou de conveniência e oportunidade da administração pública.

De acordo com as informações técnicas contidas nos autos do Processo Administrativo nº 1974/2017, a equipe técnica da Unidade Regional de Gestão das Águas – URGAM Zona da Mata recomenda o DEFERIMENTO da outorga dos direitos de uso d'água na modalidade de Autorização para uma vazão de 1,5m³/h, por um período de 04:00 horas/dia, conforme "Dados da Captação" informado na capa deste Parecer Técnico, perfazendo um volume diário de 6,0m³ para a finalidade de Consumo Humano e Lavagem de Veículos.

Cabe esclarecer que a URGAM Zona da Mata não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de controle ambiental desta outorga, sendo a execução, a operação e a comprovação da eficiência destes de inteira responsabilidade da própria empresa e/ou do seu responsável técnico.

Ressalta-se que a autorização em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras certidões, autorizações, anuências, alvarás ou outras licenças legalmente exigíveis pelas legislações federal, estadual ou municipal, nos termos do Decreto nº 47383/2018. Opina-se que a observação acima conste no certificado de outorga.



5. Parecer conclusivo

Favorável::

Sim

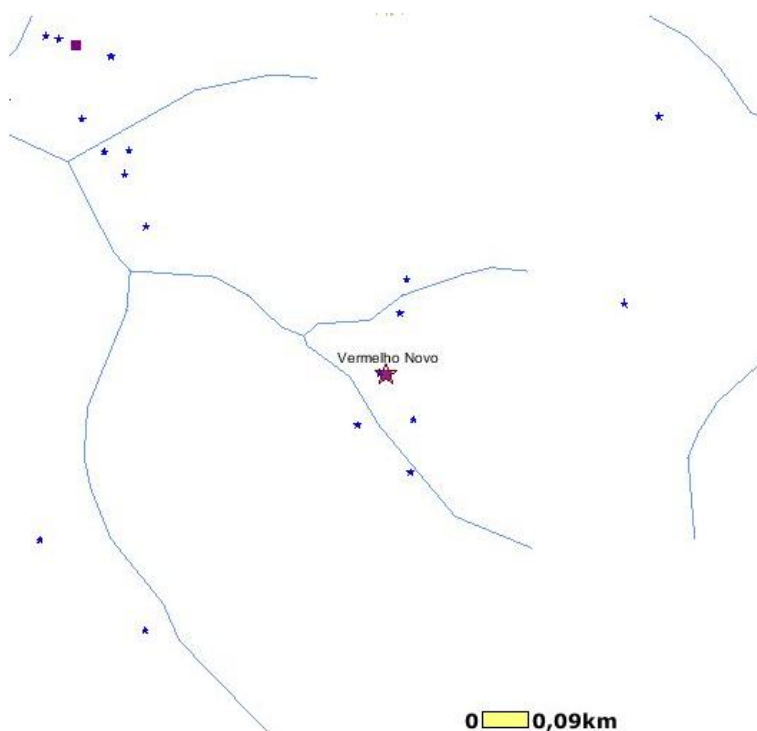
Validade da Autorização:

5 (cinco) anos

6. Condicionantes

Item	Condicionantes	Prazo
1	Realizar leituras diárias de vazão captada e do tempo de captação, armazenando-as na forma de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sisema, ou entidade por ele delegada, e ser apresentadas ao Igam, por meio físico e digital (planilha do Excel ou análoga), quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.	A partir da instalação dos sistemas de medição.
2	Realizar monitoramento do nível dinâmico e do nível estático mensalmente, armazenando os dados em formato de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sisema, ou entidade por ele delegada, e ser apresentadas ao Igam, por meio físico e digital (planilha do Excel ou análoga), quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.	Mensalmente, a partir da instalação dos sistemas de medição.
3	Efetuar o cadastro referente ao uso do recurso hídrico no Siscad, disponível no InfoHidro, acessível por meio do site http://sisemanet.meioambiente.mg.gov.br , bem como, protocolar junto ao órgão ambiental documento comprobatório do cadastramento.	Até 30 dias após a publicação da portaria de outorga.

7. Mapa de localização





INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM
UNIDADE REGIONAL DE GESTÃO DAS ÁGUAS DA ZONA DA MATA – URGZM
**PARECER TÉCNICO RENOVAÇÃO DE OUTORGA - ÁGUA SUBTERRÂNEA
CAPTAÇÃO EM POÇO TUBULAR EXISTENTE (POÇO ARTESIANO)**

Figura 1: Mapa de localização do Poço Tubular Profundo de Clovis Pires.